



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

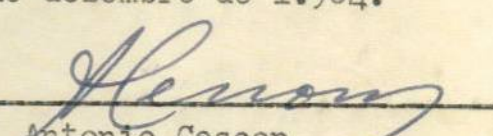
- LEI Nº 768 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.964.-

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE
ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE
LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;--.--.--
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE-
CRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;--.--

Artigo 1º)- Ficam transferidas á Cia. de Armazens Gerais do Estado de São Paulo, para ampliação do seu pátio e perfuração do poço, os direitos que o município tem sobre a área de terreno de 552 m2, localizada no prolongamento da Rua Ana Augusta, entre a divisa da referida Cia de Armazéns Gerais do Estado de São Paulo e a cerca do curral do embarcadouro de gado da Cia. Paulista de Estradas de Ferro.

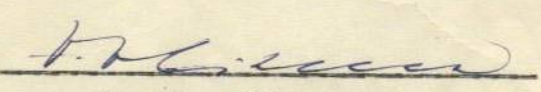
Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 14 de dezembro de 1.964.


Antonio Cescon
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 14 de dezembro de 1.964.


Fausto Oliveira
Secretário da Prefeitura